



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

### TERMO ADITIVO Nº 03/2023

**TEERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 903722/2020, TRANSFEREGOV Nº 513217/2020 CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA – MAPA, E A SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO/GO, COM A FINALIDADE DE PROMOVER ACRÉSCIMO NA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA DEVIDA PELO CONVENIENTE.**

A União, por intermédio do Ministério da Agricultura e Pecuária, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco "D", na cidade de Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.396.895/0001-25, doravante denominado Concedente neste ato representado pelo Subsecretário de Orçamento, Planejamento e Administração, o **Sr. Fernando Magalhães Soares Pinto**, nomeado pela Portaria nº 1.756, de 23 de Fevereiro de 2023, publicada no DOU, seção 2 - Edição 38, página 01, e a **Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento/GO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 32.746.632/0001-95, com sede na Rua 256, 52, Quadra 117 - Setor Leste Universitário. Goiania - GO. CEP: 74610-200, doravante denominado Conveniente, neste ato representado pelo seu **Sr. Secretário Pedro Leonardo de Paula Rezende**, tendo em vista o que consta do Processo nº 21000.058869/2020-75, e em observância às disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente à época da celebração do instrumento, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, no Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, no Decreto Federal nº 6.170, de 25 de julho de 2007, regulamentado pela Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e atualização, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio nº **903722/2020**, TransfereGov nº **513217/2020**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constituem objetos do presente Termo Aditivo:

1.1.1. A adoção de forma consensual pelas partes, das diretrizes e normas contidas na Portaria Interministerial ME/CGU nº 4.481, de 23 de maio de 2022, que alterou a Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424, de 2016;

1.1.2. A alteração do valor do Convênio nº 903722/2020, TransfereGov nº 513217/2020, em razão da alteração do valor da contrapartida por parte do Conveniente, com a consequente readequação do respectivo Plano de Trabalho, que após a sua aprovação pela autoridade competente do Concedente, independentemente de sua transcrição, integra o presente termo aditivo como anexo.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADOÇÃO DAS NORMAS E DIRETRIZES DA PORTARIA INTERMINISTERIAL ME/CGU Nº 4.481, DE 23 DE MAIO DE 2022

2.1. O Concedente e o Conveniente de forma consensual, adotam no âmbito da execução do presente Convênio as regras e diretrizes estabelecidas na Portaria Interministerial ME/CGU nº 4.481, de 23 de maio de 2022 que alterou a Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424, de 2016.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DOS VALORES DO CONVÊNIO E DA CONTRAPARTIDA

3.1. A Cláusula Sexta - Do Valor e da Dotação Orçamentária passa a ter a seguinte redação:

##### 3.1.1. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, neste ato fixados em **R\$ 1.623.815,76 (um milhão, seiscentos e vinte e três mil oitocentos e quinze reais e setenta e seis centavos)**, serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária:

I - **R\$ 1.184.200,00 (um milhão, cento e oitenta e quatro mil e duzentos reais)**, relativos ao presente exercício, correrão à conta da dotação alocada no orçamento do Concedente, autorizado pela Lei nº 13.707, de 14 de agosto de 2018, publicada no DOU nº 157, de 15 de agosto de 2018, UG 130141, assegurado pela Nota de Empenho nº 2020NE803825, PTRES 176429, à conta de recursos oriundos do Tesouro Nacional, Fonte de Recursos 1444, Natureza da Despesa 443042.

II - **R\$ 439.615,76 (quatrocentos e trinta e nove mil seiscentos e quinze reais e setenta e seis centavos)**, relativos à contrapartida do Conveniente, consignados na Lei Orçamentária nº 21.760 de 29 de Dezembro de 2022, da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento/GO

Subcláusula Primeira. Em caso de ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo das metas constante no Plano de Trabalho poderá ser reduzido até a etapa que não prejudique a funcionalidade do objeto pactuado, mediante aceitação do Concedente.

Subcláusula Segunda. O Conveniente obriga-se a incluir em seu orçamento os subprojetos/subatividades contemplados pelas transferências dos recursos para a execução deste Convênio.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

4.1. Para atingir o objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho ora aprovado, o qual integra este aditivo na forma de anexo.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio nº 903722/2020 TransfereGov nº 513217/2020 não alteradas por este Termo Aditivo.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICIDADE

6.1. A eficácia do presente Termo Aditivo ao Convênio nº 903722/2020 TransfereGov nº 513217/2020 fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União, a qual deverá ser providenciada pelo Concedente no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura. E assim por estarem as partes justa e acordadas, lavram e assinam este Termo, para que produza seus efeitos jurídicos.

Pela UNIÃO/MAPA:

\*Documento datado e assinado eletronicamente\*  
**FERNANDO MAGALHÃES SOARES PINTO**  
Subsecretário de Orçamento, Planejamento e Administração  
Secretaria-Executiva do Ministério da Agricultura e Pecuária

Pelo Entidade:

\*Documento datado e assinado eletronicamente\*  
**Pedro Leonardo de Paula Rezende**  
Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Leonardo de Paula Rezende, Usuário Externo**, em 19/12/2023, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO MAGALHAES SOARES PINTO, Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração**, em 12/01/2024, às 11:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: [https://sei.agro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **31587411** e o código CRC **3681E874**.